

**EDITAL**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/ 2019**  
**(tipo Menor Preço Unitário)**

## **1 PREÂMBULO**

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Governo, na pessoa do senhor Secretário José Carlos Martins, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, Tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, através do Processo Administrativo nº **03.205/2019**.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no D.O.U de 18 / 07 / 2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 05 de abril de 2019 com início às 14:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

## **2 DO OBJETO DO PREGÃO**

2.1- O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação em Jornal de Grande Circulação de Avisos de Licitações, Extratos, Erratas, Editais, Resultado de Impugnações e Recursos de Editais e todos os outros atos oficiais necessários de publicação da administração pública direta e/ou indireta, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

## **3 TIPO DO PREGÃO**

3.1 Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário.

## **4 - COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Jorge Luiz pereira Matos Silva e Ricardo Sodrê Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 406 de 03 de setembro de 2018.

## **5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa correrá por conta da Fonte de Recurso: 1007, Ficha: 288, Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.006.000 e Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

## **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

7.1 Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 031 / 2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
C. N. P. J**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 031 / 2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
C. N. P. J**

7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados no item 7 e subitens.

7.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2 O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4 Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

## **8 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A)**

8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2 A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

## **9 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4 No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a1* e *a2*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **9.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a – IVC (índice de verificação de circulação).

b- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

### **(B) REGULARIDADE FISCAL**

b.1 Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal através de:**

b.1.1 Apresentação do Cartão do **CNPJ**

b.1.2 Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,

b.1.3 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**

b.1.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

**B.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

b.2.1 Certificado da inscrição Estadual

b.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**

b.2.3 Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

**B.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

b.3.1 **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 A não regularização na documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções.

**9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

b) **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, *nos termos da Lei Federal n.º 9854/99*) Facultada a utilização do modelo, Anexo II.

## **9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > **0,1**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.6.3 A MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos dos itens 9.6.1 e 9.6.2.

9.7 Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.8 Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); facultada a utilização do modelo.

9.9 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1. Letras **a, b, 9.2, e 9.5** se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.10 Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.1, b e seguintes, e 9.2.

9.11 A regularização da documentação aludida no 9.1, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens .

9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

## **10 - CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

10.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3 Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

#### **11- ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2 Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 - 2136. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

#### **12- PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, a PREGOEIRA.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **13 -CREDENCIAMENTO**

13.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará o PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



13.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

13.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4 É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

13.5 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

#### **14 -RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

14.1 A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1 A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.



14.2 Iniciada esta etapa / fase, a pregoeira receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

#### **15 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**

15.1 Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

#### **16 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor unitário**.

#### **17 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

#### **18 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos



18.1 Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2 As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3 Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5 Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço unitário, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6 Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço unitário.

18.7 O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9 Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11 A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15- A verificação será certificada pela PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18 Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o PREGOEIRO poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo PREGOEIRO.

18.19 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

18.20 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21 Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo imprerivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

18.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **19 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

19.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

19.1.1 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço unitário será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço unitário, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1 É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

19.7.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

19.8 A PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens. Compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-

se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1 O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço unitário tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário ou o lance verbal de menor preço unitário que apresentar.

19.8.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário ou o lance verbal de menor preço unitário acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9 Aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço unitário, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

## **20 - RECURSO ADMINISTRATIVO**

20.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21 - ADJUDICAÇÃO**

21.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22 - HOMOLOGAÇÃO**

22.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **23 - CONTRATAÇÃO**

23.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

23.1.1 - A **CONTRATADA** deverá submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

23.1.2-

Observar, na execução dos serviços as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Termo de Referência.

23.1.3 – São de inteira responsabilidade da contratada, todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre a estrutura operacional utilizada, bem como aqueles decorrentes da modalidade de serviços prestados tais como: impostos e contribuições fiscais, leis trabalhistas, previdenciárias secundárias, assistenciais e sindicais, incidentes sobre quadro de pessoal da contratada, previsto para a consecução do serviço prestado.

23.1.4 – Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo contratante, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de ação regressiva contra quem estiver dado causa.

23.1.5 – A contratada deverá obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste termo de referência, cabendo ao contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do serviço prestado ou de aplicar penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito de indenização.

23.1.6 – A contratada deverá submeter à prévia aprovação do contratante qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.

23.1.7- Responder perante a CONTRATANTE, pela execução e entrega dos serviços a serem executados.

23.1.8- Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

23.1.9 - Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.

23.1.10 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

23.1.11 - A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

23.1.12 - A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus, cinquenta exemplares do jornal com a(s) publicação(es), na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados.

23.1.13 - Responsabilizar-se pela publicação de errata e/ou republicação de matéria por erro da empresa contratada, assim como responsabilizar-se pelas despesas decorrentes.

23.1.14 - A Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.



#### **24 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO**

24.1 Os serviços consistem basicamente na veiculação de avisos de licitação, erratas a editais, resultados de impugnações, recursos e Editais e outros atos necessários de publicação da Administração Pública direta e/ou indireta, com frequência diária.

24.2 As publicações serão solicitadas até as 17h00min horas do dia anterior à data em que deverão ser veiculados os gabaritos enviados e as solicitações sempre ocorrerão em dia útil.

24.3 Os gabaritos para publicação serão encaminhados através do e-mail e/ou meio magnético, em arquivo do Word ou editor similar, para o e-mail e/ou endereço indicado pela Contratada.

24.4 A contratada deverá possuir serviço de confirmação de recebimento de e-mail e/ou meio magnético, obrigatoriamente. Após o recebimento, através do e-mail supracitado, da confirmação de recebimento não caberão justificativas posteriores para a não veiculação conforme solicitado.

24.5 A não publicação do gabarito na data solicitada será considerada falha na prestação do serviço e implicará na imposição de multa, sendo considerada como falha, também, se o e-mail e/ou meio magnético solicitando a veiculação for encaminhado dentro do horário acima estipulado e não for publicado, ainda que não tenha sido enviado o e-mail de confirmação de recebimento por falha no servidor da Contratada.

4.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12 meses.

#### **25 - PAGAMENTO**

25.1- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal da Finanças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento de cada parcela, quando aplicável, conforme previsto no Art. 40, Inciso XIV, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.

25.1.1 – A Secretaria Municipal de Governo encaminhará, no prazo máximo de **15 (cinco) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da prova de regularidade com o FGTS e INSS, isenta de erros, rasuras e devidamente atestada, à Secretaria Municipal de Finanças.

25.1.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Finanças efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser tomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

#### **26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos

26.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002

26.2 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

26.3 Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

26.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

26.5 Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

26.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

27.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

27.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos



28.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

27.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrado em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

27.10 A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

27.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.12 O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

27.13 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.14 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

27.15 Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 01 (uma) resma de pape A4.

27.16 Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente**

**Anexo II – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.**

**Anexo III – Modelo de Credenciamento**

**Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**

**Anexo V – Proposta de Preço**

**Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração**

**Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**

**Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo IX- Termo de Referência**

**Anexo X – Minuta de contrato**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos



**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**ANEXO I**

PROCESSO: **023.205/2019**  
PREGÃO Nº **031 / 2019**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada na  
rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_(cidade) \_\_, \_\_(estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente,  
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que  
impossibilitem sua habilitação no Pregão 031/ 2019, pois que continuam satisfeitas as exigências  
previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

MUNICIPIO, \*\*de \*\*\*\*\* 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos



*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 516/2017, Pregão nº **031 / 2019**, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

MUNICIPIO, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

Assinatura do representante legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**ANEXO III**

PROCESSO: **03.205/2019**

Pregão Nº **031/2019**

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão **031 / 2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

MUNICIPIO,\*\* de \*\*\*\*\* 2019

Assinatura

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: **03.205/2019**

PREGÃO: **031/2019**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **031/2019**. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MUNICIPIO, XX de XXXXXXXXX de 2019

.....  
(representante legal)



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº **03.205/2019**

Pregão **031/2019**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de Saquarema em Jornal de Grande Circulação, em conformidade com o processo administrativo nº **03.205/2019**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo para a execução do serviço será de 12 meses.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	TIPOGRAFIA
1	Veiculação em Jornal modelo standard / tabloide de Grande Circulação de avisos de licitações, erratas, editais, resultado de impugnações e recursos de editais e todos os outros atos necessários de publicações da Administração Pública direta e/ou indireta.	5.000	CM / COL (CENTÍMETRO POR COLUNA		

CM/COL – Centímetro por Coluna

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

Carimbo CNPJ:

(Assinatura)

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**ANEXO VI**

**Preços máximos sugerido pela administração :**

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MAX.</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
Veiculação em Jornal modelo standard / tabloide de Grande Circulação de avisos de licitações, erratas, editais, resultado de impugnações e recursos de editais e todos os outros atos necessários de publicações da Administração Pública direta e/ou indireta	<b>CM/COL</b>	<b>5000</b>	<b>R\$48,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

**COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Processo: **03.205/2019**

Pregão: **031/2019**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

MUNICÍPIO,\*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX /2019**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031 / 2019.**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **2019**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, com sede à Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – 28.993-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Srº Antônio Peres Alves, portadora da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 031 /2019** constante no **Processo Administrativo nº 03.205/2019**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de Saquarema em Jornal de Grande Circulação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 03.205/2019.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

<b>Fornecedor:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>CEP:</b> <b>Fone/Fax:</b> <b>Contato:</b>					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário
		.			

**3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua Coronel Madureira N ° 77, Centro – Saquarema.

**3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

**I** – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

**II** - substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

**III** – manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**IV** – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

##### **4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

**I)** fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;

**II)** notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**III)** efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

**IV)** **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de

12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**B)** não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**C)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**D)** presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9. DA VIGÊNCIA**

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## **10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Governo que ficará a cargo da funcionária **Pollyana Lemos Moura**– matrícula nº **949695-3**.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**A)** advertência;

**B)** multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;



C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DA CONCLUSÃO**

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

José Carlos Martins  
**Ordenador de Despesa**  
**CONTRATANTE**

XX

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos



**CONTRATADA**  
**CNPJ XXXXXXXXXX**

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>

**ANEXO IX  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência**

**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de Veiculação em Jornal de Grande Circulação de Avisos de Licitações, Extratos, Erratas, Editais, Resultado de Impugnações e Recursos de Editais e todos os outros atos oficiais necessários de publicação da administração pública direta e/ou indireta, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PRERÍODO	TIPOGRAFIA
01	Veiculação em Jornal modelo standard / tabloide de Grande Circulação de avisos de licitações, erratas, editais, resultado de impugnações e recursos de editais e todos os outros atos necessários de publicações da Administração Pública direta e/ou indireta.	5.000	CM / COL (CENTÍMETRO POR COLUNA)	12 (DOZE) MESES	FONTE: ARIAL TAMANHO DA FONTE: 9 (NOVE)

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária para atendimento ao princípio da publicidade, que rege a Administração Pública, conforme disposições do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e o art. 21 do mesmo Diploma Legal retro transcrito.

2.1 - Para contratação solicitamos a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para o certame em questão.

### **3 – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

O recebimento será definitivo após a verificação de quantidade, qualidade e especificação do modelo aprovado pelo fiscal.

### **4 – DOS SERVIÇOS, PRAZO E ENTREGA**

4.1 Os serviços consistem basicamente na veiculação de avisos de licitação, erratas a editais, resultados de impugnações, recursos e Editais e outros atos necessários de publicação da Administração Pública direta e/ou indireta, com frequência diária.

4.2 As publicações serão solicitadas até as 17h00min horas do dia anterior à data em que deverão ser veiculados os gabaritos enviados e as solicitações sempre ocorrerão em dia útil.

4.3 Os gabaritos para publicação serão encaminhados através do e-mail e/ou meio magnético, em arquivo do Word ou editor similar, para o e-mail e/ou endereço indicado pela Contratada.

4.4 A contratada deverá possuir serviço de confirmação de recebimento de e-mail e/ou meio magnético, obrigatoriamente. Após o recebimento, através do e-mail supracitado, da confirmação de recebimento não caberão justificativas posteriores para a não veiculação conforme solicitado.

4.5 A não publicação do gabarito na data solicitada será considerada falha na prestação do serviço e implicará na imposição de multa, sendo considerada como falha, também, se o e-mail e/ou meio magnético solicitando a veiculação for encaminhado dentro do horário acima estipulado e não for publicado, ainda que não tenha sido enviado o e-mail de confirmação de recebimento por falha no servidor da Contratada.

4.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12 meses.

### **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. – A despesa correrá por conta da Fonte de Recurso: 1007, Ficha: 288, Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.006.000 e Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

### **6 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

6.1 – O valor estimado por esta Secretaria Municipal para a Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação é de **R\$ 240.000,00**, pelo quantitativo

estipulado no objeto, e ainda pelas propostas de preços, parte integrante deste Termo de Referência.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento de cada parcela, quando aplicável, conforme previsto no Art. 40, Inciso XIV, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.

7.2 – A Secretaria Municipal de Governo encaminhará, no prazo máximo de **15 (cinco) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da prova de regularidade com o FGTS e INSS, isenta de erros, rasuras e devidamente atestada, à Secretaria Municipal de Finanças.

7.3 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Finanças efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser tomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

## 8 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OUTUBRO/ 2018	NOVEMBRO/ 2018	DEZEMBRO/ 2018	CÁLCULO	TOTAL DE CM/COL COM 140%
270 CM/COL	120 CM / COL	132 CM/COL	$522/3 = 174$ (mês) * 12 (doze) meses	5.000 CM/COL

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

9.3 – Observar, na execução dos serviços as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 – São de inteira responsabilidade da contratada, todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre a estrutura operacional utilizada, bem como aqueles decorrentes da modalidade de serviços prestados tais como: impostos e contribuições fiscais, leis trabalhistas, previdenciárias secundárias, assistenciais e sindicais, incidentes sobre quadro de pessoal da contratada, previsto para a consecução do serviço prestado.

9.5 – Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo contratante, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de ação regressiva contra quem estiver dado causa.

9.6 – A contratada deverá obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste termo de referência, cabendo ao contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do serviço prestado ou de aplicar penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito de indenização.

9.7 – A contratada deverá submeter à prévia aprovação do contratante qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.

9.8 - Responder perante a CONTRATANTE, pela execução e entrega dos serviços a serem executados.

9.9 - Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

9.10 - Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.

9.11 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

9.12 - A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

9.11 - A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus, cinquenta exemplares do jornal com a(s) publicação(es), na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados.

9.12 - Responsabilizar-se pela publicação de errata e/ou republicação de matéria por erro da empresa contratada, assim como responsabilizar-se pelas despesas decorrentes.

9.13 - A Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Comunicar à empresa contratada constatação de falhas nos serviços prestados, quando houver, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;

10.2 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços.

10.6 - Confirmar as especificações dos bens adquiridos, bem como julgar a qualidade dos serviços.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO\_**

13.1 – Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução do contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Governo, que indicará **Pollyana Lemos Moura, matrícula 949695-3.**

## **14 – PRAZO**

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze meses) após emissão da nota de empenho.

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO XXX / 2019**

CONTRATO nº <b>XXXXX /2019</b>	Processo Administrativo nº <b>03.205/2019</b>
--------------------------------	---

<b>CONTRATANTE</b>			
Nome ou Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA</b>			
Rua <b>RUA CORONEL MADUREIRA,77</b>			Bairro <b>CENTRO</b>
Cidade <b>SAQUAREMA</b>	UF <b>RJ</b>	CEP <b>28.990-000</b>	Telefone <b>(022)2651-2136</b>
CGC <b>32.361.936/0001-27</b>	Insc. Estadual <b>ISENTO</b>	Telefax	Telex

<b>CONTRATADA</b>			
Nome ou Razão Social			
Endereço			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone
CNPJ	Insc.Estadual	Telefax	Telex

**Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 08/07/94, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1 O presente pregão presencial para registro de preço tem por objeto contratação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de Saquarema em Jornal de Grande Circulação, pelo período de 12 meses, que circule em pelo menos 50% do Estado e na Capital, conforme especificações contidas no Processo nº **03.205/2019**.

**CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



2.1 O valor unitário do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**;

2.2 Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

2.4 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual;

2.5 Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

2.6 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

2.7 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

2.8 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA III – PRAZO**

3.1 O prazo para o fornecimento do presente objeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato;

3.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias da homologação desta licitação;

3.3 Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS**

4.1 As despesas correrão por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos da Secretaria Municipal de Governo no ato do empenho

#### **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1 Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

5.1.2 Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.3 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

5.1.6 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

##### **5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A) Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;

B) A fiscalização e aprovação dos serviços ficarão a cargo da servidora – **Pollyana Lemos Moura** – matrícula nº **949695-3**

C) O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI – PENALIDADES**

6.1 O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar;

6.2 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) advertência;

B) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

C) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

D) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

E) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência do Senhor Secretário Municipal de Governo.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

**Parágrafo Quarto** - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do senhor Secretário Municipal de Governo. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

## **CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

#### **CLÁUSULA VIII – DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Pregão nº **xxxx/2019**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

#### **CLAÚSULA IX - LEGISLAÇÃO**

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XII – FORO**

13.1 Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

LOCAL: <b>Saquarema / RJ</b>	DATA:
<b>P/CONTRATANTE</b>	
Nome: José Carlos Martins	
Cargo: <b>Secretário Municipal de Governo</b>	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos



Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxx	
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Assinatura:	

<b>P/CONTRATADA</b>	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	
Assinatura:	

<b>TESTEMUNHAS</b>	
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura